

PORTEIRA Nº G-69, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 109 do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1.974 e o que consta no processo SUDEPE nº 002152/85, de 24/09/85

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o projeto de cultivo de camarão marinho da empresa RENA - RECURSOS NATURAIS AQUICULTURA S/A, CCC-MF nº 27.135.987/0001-08 e RGP nº 97.240.029, com sede e foro à Rua Chile, 128 Natal/RN, enquadrado nas prioridades estabelecidas pelo atual Orçamento Comprometimento do FISET/Pesca tornando a empresa apta e, consequentemente, merecedora da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDEPE, observadas as recomendações constantes do parecer do Departamento de Aplicação de Incentivos - DEAI, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Aprovar o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os pareceres técnicos, respeitados os limites e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do FISET/Pesca;

Art. 3º - Aprovar o valor total de Cr\$ 1.576.881.467 (hum bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros) sendo Cr\$ 1.156.636.773 (hum bilhão, cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e três cruzeiros) do FISET/Pesca e Cr\$ 420.244.694 (quatrocentos e vinte milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros) do Grupo Empreendedor;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao DEAI as providências indispensáveis ao seu cumprimento, inclusive decidir sobre as alterações do cronograma físico-financeiro, dentro dos limites dos valores aprovados.

(OE. nº 138/85)

PETRONILO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA

DOU – SEÇÃO 01 – 10/12/1985 – PÁGINA 18113